



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 33/90

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo número 5975/90-11 - Departamento de Psicologia; e

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão,

R E S O L V E:

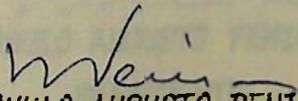
Art. 1º - Substituir as disciplinas Estágio Supervisionado em Psicologia Clínica I, Estágio Supervisionado em Psicologia Social e do Trabalho I e Estágio Supervisionado em Psicologia Escolar I, pela disciplina Estágio Supervisionado em Psicologia I, com carga horária semestral de 225 (duzentas e vinte e cinco) horas.

Art. 2º - Substituir as disciplinas Estágio Supervisionado em Psicologia Clínica II, Estágio Supervisionado em Psicologia Social e do Trabalho II e Estágio Supervisionado em Psicologia Escolar II, pela disciplina Estágio Supervisionado em Psicologia II, com carga horária semestral de 225 (duzentas e vinte e cinco) horas.

Art. 3º - Estabelecer a carga horária docente de 04 (quatro) horas semanais de supervisão para o Professor Orientador de Estágio nas disciplinas de Estágio Supervisionado em Psicologia I e II.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 13 DE NOVEMBRO DE 1990


RÔMULO AUGUSTO PENINA
PRESIDENTE